



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 08/03/2021

N° 4007966

Versão: 01

Data: 08/03/2019

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	AGRIQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				CNPJ	31.174.240/0001-36
Logradouro	RUA OSVALDO ALMEIDA DE SOUZA				Cadastro na CETESB	664-100436-5
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
158		CINEP - CIDADE INDUSTRIAL E EM	14176-122	SERTÃOZINHO		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente					
Bacia Hidrográfica	UGRHI				
73 - MOGI-GUAÇÚ	9 - MOGI GUAÇÚ		Classe		
Corpo Receptor					
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
1.270,00	907,62	362,38	61,00		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	Data
07:00		18:00	2	4	30/08/2018
					Número
					04001437

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91371563	Solo, Outros

EMITENTE

Local: **RIBEIRÃO PRETO**
Esta licença de número 4007966 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 08/03/2021

N° 4007966

Versão: 01

Data: 08/03/2019

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Deverão permanecer integralmente cumpridas as exigências técnicas estabelecidas na Licença Prévia e de Instalação N° 4001437.
02. A partir do ano de 2021 a empresa estará sujeita à incorporação da logística reversa nos termos Resolução SMA N° 45, de 23 de junho de 2015, que define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós consumo no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. Sobre o assunto a Cetesb publicou a Decisão de Diretoria - DD n° 076/2018/C, de 03 de abril de 2018 definindo o procedimento para a incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental. Tal procedimento pode ser acessado por meio do endereço <https://cetesb.sp.gov.br/logisticareversa/plano-de-logistica-reversa/>

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção de cerca de 30 t/ano de nutrientes, 50 t/ano de bactericidas, 30 t/ano de dispersantes, 50 t/ano de antiespumantes, 50 t/ano de produtos de limpeza química, 10 t/ano de neutralizantes, 100 t/ano de clarificantes e comercialização de outros produtos de limpeza e polimento, com área construída de 907,62 m² e área de atividade ao ar livre de 362,38 m²; utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: UNIDADE DE FORMULAÇÃO
- Bomba centrífuga (Qtde: 1) (2,00 HP) (5,00 m³/h)
- Balança (Qtde: 2) (300,00 kg)
- Tanque (Qtde: 2) (17.000,00 L)
- Tanque de banho p/ trat superf (Qtde: 1) (2.000,00 L)
- TANQUE MISTURADOR (Qtde: 3) (10,00 HP) (5.000,00 L)
- TANQUE MISTURADOR (Qtde: 2) (5,00 HP) (2.000,00 L)
- BOMBA HELICOIDAL (Qtde: 2) (5,00 HP) (5,00 m³/h)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.